



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 0008853-24.2025.6.27.8000

INTERESSADO: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (COINF)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) VINCULADO: Nº 836/2025

1. Do Objeto

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de solução de TIC, dividida em dois itens, visando garantir a continuidade operacional, segurança e capacidade de expansão da infraestrutura de rede de dados do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), compreendendo:

- **Item 1 (Serviço):** Contratação de serviço de suporte técnico e garantia (equivalente a HPE Foundation Care 24x7, 4 horas on-site) para 02 (dois) switches core da marca HPE Aruba, modelo FlexFabric 5700-40XG-2QSFP+.
- **Item 2 (Material):** Aquisição de 08 (oito) módulos ópticos (GBICs) 10 Gbps SFP+, 100% compatíveis com a plataforma HPE Comware (modelos 5700 e 5710).

1.2. Descrição detalhada do Objeto

1.2.1. A contratação está detalhada nos itens abaixo:

1.2.1.1. Item 1 - Serviço de Suporte Técnico e Garantia

- **Quantidade:** 02 (dois) switches.
- **Modelo dos Equipamentos Cobertos:** HPE Aruba FlexFabric 5700-40XG-2QSFP+.
- **Vigência do Suporte:** 15 (quinze) meses, contados a partir do término do contrato atual (Dezembro/2025), com vigência máxima até 28 de fevereiro de 2027 (data do Fim do Suporte de Engenharia - EoS - do fabricante).
- **Nível de Serviço (SLA):** Equivalente ao "HPE Foundation Care 24x7 with 4-hour on-site response" ou superior, devendo incluir:
 - Disponibilidade de atendimento técnico (telefone/web) 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
 - Substituição de peças defeituosas no local (on-site) em, no máximo, 04 (quatro) horas após a abertura do chamado e diagnóstico da falha de hardware.
- **Suporte a Software:** Acesso irrestrito a todas as novas versões, atualizações (updates) e correções de segurança (patches) do firmware (Sistema Operacional Comware OS) liberadas pelo fabricante (HPE) durante a vigência do contrato.
- **Acesso a Especialistas:** Canal de escalonamento direto para engenheiros do fabricante (HPE) para resolução de incidentes complexos.

1.2.1.2. Item 2 - Aquisição de Módulos Ópticos (GBICs)

- **Objeto:** Fornecimento de módulos ópticos (GBICs) transceptores SFP+ 10 Gbps, conforme detalhamento:
 - **Subitem 2.1:** 06 (seis) unidades de Módulo Óptico 10Gbps SFP+, 100% compatível com o switch HPE Aruba FlexFabric 5700-40XG-2QSFP+.
 - **Subitem 2.2:** 02 (duas) unidades de Módulo Óptico 10Gbps SFP+, 100% compatível com o switch HPE Aruba FlexFabric 5710.
- **Compatibilidade:** A compatibilidade total com os referidos modelos de switches (plataforma HPE Comware) é requisito crítico e indispensável.
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.
- **Prazo de Entrega:** Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

2.1.1. A infraestrutura de rede do TRE-MA é sustentada por dois switches HPE Aruba 5700 que operam como o *core* da rede, por onde trafegam todos os dados dos sistemas eleitorais, jurisdicionais e administrativos.

2.1.2. A presente contratação é motivada por dois problemas críticos identificados no ETP:

Risco Crítico de Obsolescência (Item 1): O contrato de suporte e garantia (SLA) para estes equipamentos está expirando. O fabricante (HPE) anunciou o Fim do Suporte de Engenharia (EoS) para 28/02/2027. A ausência de um contrato de suporte válido implica:

- **Risco de Segurança:** Impossibilidade de obter novos *patches* de segurança para vulnerabilidades que venham a ser descobertas, expondo a rede a ataques.
- **Risco de Indisponibilidade:** Em caso de falha de hardware (ex: fonte de alimentação), o Tribunal não terá SLA de reparo, elevando o tempo de parada de horas para dias ou semanas, causando a paralisação completa dos serviços do Tribunal.

Necessidade de Expansão de Conectividade (Item 2): O Tribunal adquiriu novos equipamentos estratégicos (Servidores de Banco de Dados, appliance de Backup Exagrid, Servidor de backup em fita) que demandam conexões de alta velocidade (10 Gbps) nos *switches core*. Atualmente, não há portas disponíveis para conectar esses novos ativos, o que impede a execução e modernização de projetos de infraestrutura críticos. A aquisição dos 8 GBICs resolve esse gargalo.

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. Esta contratação está em conformidade com os seguintes instrumentos de planejamento:

- **Plano Diretor de TIC (PDTIC 2021-2026) do TRE-MA:** Alinhado ao Objetivo Estratégico "Aprimorar a infraestrutura e governança de TIC" e às iniciativas "INF-40" (modernização), "INF-32" (Servidores de BD) e "GGES-44" (Servidor de Fita).
- **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025:** A demanda está prevista no PCA 2025, no Item nº 62 ("Suporte Técnico e Garantia dos Switches Core") e atende a demandas de outros itens, como o Item 6 ("Servidor de backup em fita").
- **Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD - Res. CNJ 370/2021):** Atende ao Objetivo 7 ("Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados") e ao Objetivo 8 ("Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas").

2.3. Objetivos

2.3.1. A contratação visa alcançar os seguintes objetivos:

- **Mitigar Riscos de Segurança Cibernética:** Garantir o acesso a atualizações e correções de segurança (patches) para os switches core até o fim de sua vida útil (Fev/2027).

- **Garantir a Continuidade Operacional:** Assegurar a estabilidade da rede por meio de um SLA de 4 horas para substituição de peças em caso de falha de hardware.
- **Viabilizar a Expansão da Infraestrutura:** Disponibilizar 8 novas portas de 10 Gbps para a instalação de novos servidores (BD, Backup), desbloqueando projetos de modernização.
- **Assegurar Conformidade e Governança:** Manter a infraestrutura de missão crítica em conformidade com as práticas de gestão de riscos da ENTIC-JUD.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

2.4.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, constante no Processo SEI nº 0008853-24.2025.6.27.8000, que detalha a análise de viabilidade, a comparação de soluções e a estimativa de custos. O ETP foi originado pelo DOD Nº 836/2025.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. A análise de mercado (ETP, Seção 5) concluiu que, para o **Item 1 (Suporte)**, a substituição dos equipamentos (CAPEX) seria a solução ideal a longo prazo, mas é inviável no presente exercício devido ao custo (est. R\$ 332k) e ao tempo de licitação, frente ao orçamento disponível no PCA (R\$ 20.000,00 para 15 meses). O suporte de terceiros (TPM) é inviável por não fornecer patches de segurança. Portanto, a renovação do suporte do fabricante (OEM) é a única solução viável e imediata.

2.5.2. Para o **Item 2 (GBICs)**, trata-se de aquisição de material comum de conectividade, cuja postergação é inviável por impedir outros projetos.

2.6. Benefícios e Resultados Esperados

- Aumento da resiliência e estabilidade da rede de dados do TRE-MA.
- Redução drástica do risco de paralisação total dos serviços do Tribunal.
- Viabilização de projetos estratégicos de modernização do datacenter (Banco de Dados e Backup).
- Previsibilidade de atendimento e custos (OPEX) em caso de falhas.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- **Item 1:** 15 meses de suporte para 02 switches core.
- **Item 2:** 08 módulos GBICs 10 Gbps SFP+.

2.8. Impacto Ambiental

2.8.1. A contratação do **Item 1** (Suporte) gera impacto ambiental positivo, pois adota o princípio da economicidade e da sustentabilidade ao estender a vida útil dos equipamentos existentes, adiando o descarte de resíduos eletrônicos (e-waste).

2.8.2. A contratada do Item 1 deverá realizar a logística reversa de todas as peças e componentes substituídos durante a vigência do contrato, garantindo seu descarte ambientalmente adequado.

2.9. Impacto Social e Cultural

2.9.1. Não se aplica diretamente ao objeto desta contratação.

2.10. Conformidade Legal

2.10.1. A contratação segue os ritos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CNJ nº 468/2022 e da ENTIC-JUD (Res. CNJ 370/2021).

2.11 Subcontratação

2.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.12 Garantia de Execução do Contrato

2.12.1 Tendo em vista que não se trata de uma contratação de alto risco para o TRE/MA, não será exigida a prestação da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021.

3. Da Licitação

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Pretende-se realizar a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, com adjudicação por item, com base no inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

- **Item 1:** Serviço continuado (Despesa Corrente - OPEX).
- **Item 2:** Aquisição de material (Despesa de Capital - CAPEX).

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. A solução será parcelada em 02 (dois) itens, conforme descrito na Seção 1.2, por se tratarem de objetos de naturezas distintas (serviço e material) e possuírem mercados fornecedores distintos, visando ampliar a competitividade (Art. 40, II, Lei nº 14.133/2021).

3.3.2. A adjudicação será por **menor preço por item**.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021), dados os valores estimados de cada item.

3.4.2. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

3.4.3. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

3.4.4. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

3.5. Critérios de Habilitação

3.5.1. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

3.5.2. ITEM 1 - Serviço:

3.5.2.1. Habilitação Técnica:

serviços de suporte (Foundation Care ou equivalente) em nome do TRE-MA.

3.5.2.2. Habilidade econômico-financeira:

3.5.2.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.2.2.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

3.5.2.2.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.

3.5.2.2.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

3.5.2.2.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.2.2.3. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

3.5.3. ITEM 2 - Material:

3.5.3.1. Habilidade Técnica e econômico financeira:

Será dispensada a documentação relativa à capacidade técnica e qualificação econômico-financeira por se tratar de fornecimento de material em pouca quantidade e baixo valor estimado com entrega imediata, nos termos do art. 70, III da Lei 14.133/2021.

3.6. Critério Técnico de Aceitação das Propostas

3.6.1. **Item 1 (Serviço):** A proposta deverá descrever inequivocamente o atendimento ao SLA (24x7x4h on-site), o acesso irrestrito a patches de software/firmware (Comware OS) e a cobertura para os números de série dos equipamentos (HPE Aruba 5700) para 15 (quinze) meses.

3.6.2. **Item 2 (Material):** A proposta deverá descrever os módulos (GBICs) ofertados, garantindo 100% de compatibilidade com os switches HPE Aruba 5700 e 5710, e garantia mínima de 12 (doze) meses. O TRE-MA reserva-se o direito de solicitar prova de conceito (PoC) caso haja dúvida sobre a compatibilidade.

4. Da Execução e Gestão do Contrato

4.1. Papéis Desempenhados na Contratação

4.1.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirão o Art. 24 da Resolução CNJ nº 468/2022:

- **Gestor do Contrato:** Christiano Anderson Neitzke (Coordenador da COINF) ou substituto.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** Lourenco Monteiro de Melo (Chefe da SERED) ou substituto.
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** [A ser designado pela Secretaria de Licitações e Contratos - SLC].

4.2. Formas de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato

4.2.1. A comunicação entre o TRE-MA e a Contratada será realizada formalmente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, para demandas operacionais (como abertura de chamados - Item 1), por e-mail ou portal web disponibilizado pela Contratada.

4.2.2. Regras:

4.2.2.1 Confirmação de Recebimento Expressa (Obrigatória)

4.2.2.1.1 O prazo começa a contar a partir do momento em que o destinatário envia uma confirmação de recebimento expressa (seja por resposta ao e-mail/mensagem, por meio de um botão/função no sistema, ou por um documento formal assinado).

4.2.2.2 Recebimento e Leitura Presumidos (Critério de Substituição)

4.2.2.2.1 **Prazo Limite para Confirmação Expressa:** O destinatário tem **1 dia útil** após o envio da comunicação para fornecer a Confirmação de Recebimento Expressa (Item 4.2.2.1).

4.2.2.2.2 **Definição do Início do Prazo Presumido:** Se a Confirmação Expressa não for recebida dentro do Prazo Limite, o início da contagem do prazo será presumido.

4.2.2.2.3 **Horário de Presunção:** O prazo começará a contar a partir do **início do próximo dia útil** após o término do Prazo Limite para a Confirmação Expressa.

4.3. Principais Marcos e Eventos da Execução do Contrato

- **Item 1:** Início da vigência do suporte (a partir da data de início da vigência do contrato).

4.4. Dinâmica da Execução

- **Item 1:** O serviço será executado sob demanda (em caso de falha ou necessidade de patch) durante os 15 (quinze) meses de vigência.
- **Item 2:** Fornecimento único (entrega em 30 (trinta) dias).

4.5. Instrumentos Formais de Solicitação do Objeto

- **Item 1:** Abertura de chamado técnico (Help Desk) diretamente ao fabricante/contratada.
- **Item 2:** A contratação será formalizada via Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

4.6. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- **Item 1:** Atendimento 24x7x365. SLA de 4 horas on-site para substituição de hardware.
- **Item 2:** Não se aplica (Fornecimento).

4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais

- **Item 1:** A equipe de suporte da Contratada (ou do fabricante HPE) deve ser certificada no equipamento (HPE Comware OS).

4.8. Forma de Recebimento Provisório/Definitivo e Qualidade

4.8.1. **Item 1 (Serviço):** O recebimento será mensal. O Fiscal Técnico atestará o cumprimento do SLA (disponibilidade do serviço 24x7) e, se houver, a eficácia no atendimento aos chamados abertos no período.

4.8.2. Item 2 (Material):

4.8.2.1. Recebimento Provisório: Na entrega, pela conferência quantitativa e visual dos módulos.

4.8.2.2. Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante teste de instalação e compatibilidade (ligação física e reconhecimento pelo S.O. Comware) dos GBICs nos switches pelo Fiscal Técnico.

4.8.2.3. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao material encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

4.8.2.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

4.9. Forma de Pagamento

● **Item 1 (Serviço):** Pagamento mensal, após o término do mês de cobertura, mediante apresentação de Nota Fiscal e ateste do Fiscal Técnico.

● **Item 2 (Material):** Pagamento único, após o Recebimento Definitivo dos 08 (oito) módulos, mediante apresentação de Nota Fiscal e ateste do Fiscal Técnico.

4.9.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

4.9.2. Anexos à nota fiscal deverão ser apresentados os documentos de comprovação da regularidade fiscal - Fazendas Federal, Estadual e Municipal -, da regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Certidão de Regularidade do FGTS.

4.9.3. Caso seja detectado algum problema na documentação de pagamento, será concedido prazo para a regularização. Após o decurso deste, permanecendo a inércia da Contratada, o contrato poderá ser rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.9.4. Ao TRE/MA reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os respectivos serviços e fornecimento foram executados em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.9.5. O pagamento a ser efetuado em favor do licitante vencedor estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

4.9.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.10. Manutenção e Garantia

● **Item 1:** Cobertura total de suporte e garantia pelo prazo de 15 (quinze) meses.

● **Item 2:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.11. Transferência de Conhecimento

4.11.1. Não se aplica.

4.12. Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais

4.12.1. Não se aplica (Suporte e aquisição de hardware).

4.13. Obrigações do Contratante

4.13.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.13.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de ordem de serviço ou fornecimento , de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

4.13.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, com a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

4.13.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.13.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.13.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

4.13.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido;

4.13.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a vigência da garantia, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.13.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.

4.14. Obrigações da Contratada

4.14.1. **Item 1:** Cumprir rigorosamente o SLA 24x7x4h; fornecer acesso imediato a todos os patches e atualizações de firmware; realizar a logística reversa (recolhimento e descarte adequado) de todas as peças substituídas.

4.14.2. **Item 2:** Entregar os 08 (oito) módulos 100% compatíveis com os equipamentos especificados, dentro do prazo de 30 dias; substituir imediatamente, sem ônus, módulos que apresentem falha ou incompatibilidade.

4.14.3. Cumprir com os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e com o instrumento contratual pactuado.

4.14.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas no Edital.

4.14.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE.

4.14.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE:

4.14.7. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

4.14.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

4.14.9. Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros.

4.14.10 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência e do contrato celebrado entre as partes.

4.14.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.

4.14.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.

4.14.13. Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/MA, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre contratante e contratada, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.

4.14.14. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução de suas atividades. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pactuado pelo CONTRATANTE.

4.14.15. Cumprir os prazos contratualmente estabelecidos, bem como os determinados em ordens de serviço/fornecimento ou em outros mecanismos de comunicação hábeis.

4.14.16. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.14.17. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

4.14.18. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.14.19. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.14.20. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD n. 2/2022.

4.15. Estimativa de Preços

4.15.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 48.460,80 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (15 MESES)
1	Contratação de serviço de suporte técnico e garantia (equivalente a HPE Foundation Care 24x7, 4 horas on-site) para 02 (dois) switches core da marca HPE Aruba, modelo FlexFabric 5700-40XG-2QSFP+ para 15 (quinze) meses.	2	R\$ 1.372,44	R\$ 2.744,88	R\$ 41.173,20
2	Aquisição de 08 (oito) módulos ópticos (GBICs) 10 Gbps SFP+, 100% compatíveis com a plataforma HPE Comware (6 -	8	R\$ 910,95	-	R\$ 7.287,60

modelo 5700 e 2 - modelo 5710).			
CUSTO TOTAL ESTIMADO			R\$ 48.460,80

4.16. Adequação Orçamentária

4.16.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vinculada aos seguintes Planos Internos:

* Item 1: SERED – TIC MANHDW

* Item 2: SERED – INV EQUTIC

4.17. Vigência Contratual e Reajustamento

4.17.1. O contrato de prestação de serviços de suporte técnico e garantia (item 1) terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no PNCP.

4.17.2. O contrato de fornecimento dos módulos ópticos (item 2) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no PNCP.

4.17.3. O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na forma da lei e do contrato.

4.18. Sanções Administrativas

4.18.1. Pelo descumprimento das obrigações, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.18.3. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.18.4. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

4.18.5. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- e) LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada infração desse nível.
- f) MÉDIA: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar a sua finalidade, atribuindo-se de 02 (dois) a 05 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- g) GRAVE: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 06 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

4.18.6. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis	01 por ordem de serviço

	Responder, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional	01
MÉDIA	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 02(dois) dias úteis e não superior 05 (cinco) dias úteis	05 por ordem de serviço
GRAVE	Entregar quantidade menor que a solicitada na ordem de fornecimento	05 por ordem de serviço
	Não assinar o contrato	20
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis.	10 por ordem de serviço
	Não realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência	20 por ordem de serviço

4.18.7. A autoridade competente poderá utilizar a tabela no item anterior para aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

4.18.7.1. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

4.18.7.2. de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.3. de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.4. de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.5. de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.6. de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.7. de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.8. acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada no item anterior, cumulada com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos; ou

b) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e/ou

c) Rescisão contratual.

4.18.8. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas na tabela de sanções, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

4.18.9. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

4.18.10. A critério da Administração, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

4.18.11. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

4.18.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.18.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.18.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

4.18.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2013, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.18.17. Os danos que dela provierem para o Contratante. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2013, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 14.133, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

4.18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.18.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Item 1: Serviço de Suporte Técnico e Garantia

As sanções visam garantir a **continuidade operacional** e o **nível de serviço (SLA)** essencial para os *switches core*.

* **Multa por descumprimento do SLA (Nível de Serviço):** Será aplicada em caso de não cumprimento do SLA exigido, que é o atendimento técnico 24x7 e a **substituição de peças no local (on-site) em, no máximo, 4 horas** após a abertura do chamado e diagnóstico da falha de hardware.

Outras Sanções: Aplica-se às demais infrações relativas às obrigações, como a falha em fornecer acesso irrestrito a *patches* e atualizações de *firmware* (Comware OS) ou o não cumprimento da logística reversa das peças substituídas.

Item 2: Aquisição de Módulos Ópticos (GBICs)

As sanções focam no **prazo de entrega** e na **qualidade/compatibilidade** do material.

* **Multa por atraso na entrega:** Aplicável se o prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a ordem de fornecimento do contrato for excedida (Item 2).

* **Substituição Imediata:** Em caso de falha ou **incompatibilidade** com os switches HPE Aruba 5700 e 5710, a Contratada é obrigada a substituir os módulos defeituosos imediatamente e sem ônus para o TRE-MA. O prazo para substituição será de no máximo **15 (quinze) dias** após a notificação.

5. Requisitos Técnicos

Este capítulo reitera os requisitos mínimos obrigatórios para aceitação das propostas.

5.1. Item 1 (Serviço):

- * Comprovação de parceria/canal oficial HPE.
- * Garantia de SLA 24x7x4h (substituição on-site em 4h).
- * Garantia de acesso a todas as atualizações de firmware (Comware OS) até 28/02/2027.

5.2. Item 2 (Material):

- * Subitem 2.1: 06 (seis) Módulos 10Gbps SFP+ 100% compatíveis com HPE Aruba FlexFabric 5700.
- * Subitem 2.2: 02 (duas) Módulos 10Gbps SFP+ 100% compatíveis com HPE Aruba FlexFabric 5710.
- * Garantia mínima de 12 (doze) meses.

6. Assinaturas

A ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Art. 16, § 6º da Resolução CNJ nº 468/2022.

Christiano Anderson Neitzke

Integrante Demandante Titular (COINF)

Lourenco Monteiro de Melo

Integrante Técnico Titular (SERED)

Maria Teresa da Costa Pedrosa

Integrante Administrativo (ASLIC/NAL)

7. Aprovação

A ser assinado pela Autoridade Competente, conforme Art. 16, § 6º da Resolução CNJ nº 468/2022.

José Wagner Sales Ferreira

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)



Documento assinado eletronicamente por **LOURENCIO MONTEIRO DE MELO**, **Analista Judiciário**, em 14/11/2025, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO SILVA PENHA**, **Técnico Judiciário**, em 14/11/2025, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DA COSTA PEDROSA**, **Analista Judiciário**, em 14/11/2025, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2621291** e o código CRC **F66E7BBC**.

0011242-79.2025.6.27.8000 | 2621291v6